



Contrato

Contrato de Empreitada de Construção Estrutura Residencial para Pessoas Idosas - CSPC.ERPI.01

ENTRE:

PRIMEIRO: - Centro Social da Paróquia de Curvos, com o NIP 502 622 393, aqui representada por [REDACTED] [REDACTED] e [REDACTED] que outorgam na qualidade de Presidente, Tesoureira e Secretário, com poderes legais para a intervenção neste ato.

E,

SEGUNDO: MONTE & MONTE, S.A., com sede na Rua Avelino Barros, nr.º 283, cidade da Póvoa de Varzim, pessoa coletiva n.º. 504 008 404, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim sob o n.º 504 008 404, com capital social de [REDACTED] aqui representada por [REDACTED]

PRIMEIRA

O presente contrato de empreitada de Construção Estrutura Residencial para Pessoas Idosas - CSPC.ERPI.01 foi adjudicado pelo preço global de € 3 094 185,63 (três milhões noventa e quatro mil cento e oitenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, em harmonia com o programa de procedimento e caderno de encargos, à proposta apresentada pela empresa representada pelo segundo outorgante, datada de 2 de junho de 2023.

SEGUNDA

O segundo outorgante obriga-se a concluir a execução da obra e solicitar a respetiva realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória, no prazo de 820 (oitocentos e vinte) dias, a contar da data da sua consignação.

TERCEIRA

A empreitada do valor acima indicado, será paga ao abrigo do programa PARES 3.0 do Instituto da Segurança Social, de Empréstimo Bancário e capitais próprios.



QUARTA

Os pagamentos respeitantes à empreitada do presente contrato serão efetuados em conformidade com os autos de medição dos trabalhos efetuados, de acordo com o previsto no caderno de encargos.

QUINTA

O adjudicatário procedeu à prestação de caução exigida no artigo 67.º, número 1 do presente caderno de encargos, correspondente a 10% do preço contratual, no valor exato de trezentos e nove mil quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos (309 418,56€) nos termos do artigo 89.º, número 1 do Código dos Contratos Públicos, a qual foi prestada mediante **Certificado de Seguro Caução n.º 4.296.643**, emitida pelo Crédito y Caución Atradius datada de 7 de agosto de 2023, documento que me foi exibido e que conferi, ficando anexa ao presente contrato uma fotocópia do mesmo.

SEXTA

Os Gestores do presente contrato serão [REDACTED] e [REDACTED], que terão como função o acompanhamento e fiscalização permanente da sua execução, cabendo-lhes assegurar a eficiência e o desempenho dos vários intervenientes na sua concretização, de forma a ser obtido o resultado pretendido, em conformidade com o artigo 290 – A do Código dos Contratos Públicos.

SÉTIMA

Na execução do contrato, ambos os outorgantes, bem como todas as entidades e pessoas que aqueles utilizem no cumprimento das obrigações assumidas com a sua celebração, obrigam-se à estreita observância do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

OITAVA

Quanto ao mais, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei



n.º 78/2022, de 7 de novembro e todos os diplomas complementares, assim como todo o clausulado no caderno de encargos.

NONA

No caso de haver lugar a revisão de preços, será a mesma efetuada em harmonia com as disposições do Decreto-Lei número 6/2004, de 6 de janeiro, bem como com as estipulações fixadas no artigo 59.º do caderno de encargos.

DÉCIMA

Quanto ao mais e em todos os casos omissos no presente contrato e respetivo caderno de encargos, que dele faz parte integrante, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e todos os diplomas complementares.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, este contrato nos termos exarados, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento.

O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da situação tributária da sua representada, emitido em 15 de novembro de dois mil e vinte e três.

Verifiquei também através da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em 16 de novembro de dois mil e vinte e três, que a referida firma tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social.

Pelo segundo outorgante, foram apresentados os certificados de registo criminal a que se refere a alínea h) do art.º 55º do CCP.

As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.



Outorgado aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2023, em Curvos Esposende

O PRIMEIRO OUTORGANTE

[Redacted] (Presidente Direção)

[Redacted]

[Redacted] (Tesoureira Direção)

[Redacted]

[Redacted] (Secretário Direção)

[Redacted]

O SEGUNDO OUTORGANTE

[Redacted]

[Redacted]